

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS**

**JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE GOVERNADOR VALADARES:
CARLA CRISTINA DE PAULA GOMES**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Criação: RA nº 81, de 12-5-2011
Data da instalação: 26-5-2011
Data de instalação do PJe: 6-8-2015

Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 18-10-2021, p. 8.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 11-12-2020

Às 13 horas do dia dezessete de novembro de 2021, a Excelentíssima Desembargadora Dra. **Maristela Iris da Silva Malheiros**, Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária Telepresencial por meio da plataforma de videoconferência Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST/CSJT/GP N° 54, de 29 de dezembro de 2020, **no Posto Avançado de Aimorés**, situada na Avenida Deputado Álvaro Sales, n° 745, conforme ATO N° 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes por meio do sistema eletrônico a MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Governador Valadares, Dra. **Carla Cristina de Paula Gomes**; o MM. Juiz do Trabalho Substituto, designado para atuar no Posto Avançado, Dr. **Wallace Heleno Miranda de Alvarenga**; a Chefe do Posto Avançado, Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos; os servidores Amilcar Souza Felipe da Silva, Fernando Hoffmann de Araújo, Manuela Valim Charpinel e Pedro Caetano Brágio.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora examinou:

Registra a Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora, que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente, conforme Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 74, parágrafo único, que “a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão”.

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 123 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-9-2021, apurando-se a média de 0,67 processo por dia útil.

Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – Total ano 2020	Quantidade – casos novos por distribuição Ano 2021 até dia 30-9
Aimorés	55	35
Alvarenga	5	4
Conselheiro Pena	26	20
Cuparaque	1	0
Goiabeira	4	1
Itueta	2	2
Mutum	31	24
Pocrane	3	2
Resplendor	57	34
Santa Rita do Itueto	7	1
Total	191	123
Média dia útil	0,81	0,67

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto Avançado recebeu 6 cartas precatórias até o dia 10-11-2021, das quais 1 foi devolvida para o juízo deprecante, conforme consulta realizada junto Secretaria de Sistemas e Desenvolvimento Judiciários (SEJIS), confirmando os andamentos no sistema do PJe.

1.3. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 6 autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

1.4. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 14 processos com perícia designada.

1.5. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 154 mandados expedidos no PJe no ano em curso, dentre os quais 1 pendente de cumprimento, no prazo.

1.6. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se a existência de 6 processos sobrestados.

Segundo informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), não há processos sobrestados com temas já julgados, com incidentes de Repercussão Geral, pelo STF.

Processos examinados na correição, por amostragem, temas ainda não julgados:

0011071/18, 0010492/20, 0010654/18, 0011552/17: sobrestados em razão de determinação condição suspensiva de exigibilidade de obrigação legal – Art.791-A § 4º CLT – Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário;

0000420/15, 0000894/12: aguardando decisões de outras ações.

Também deve ser consultada a cartilha de sobrestamento e “dessobrestamento” elaborada pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, disponível no link https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/nugep-2/downloads/Cartilha_NUGEP.pdf

Está disponível no link <https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/suspensoes-encerradas/suspensoes-encerradas-no-trt-mg>, sistematizadas por assunto.

1.7. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO E EM FASE DE EXECUÇÃO –

Não existem estes dados, em separado, para esta unidade no sistema e-Gestão.

1.8. PROCESSOS INCIDENTAIS PENDENTES: Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Na pauta do dia 17-11-2021 havia 6 processos:

- a) **procedimento sumaríssimo:** 3 processos;
- b) **procedimento ordinário:** 1 processo;
- c) **instrução:** 1 processo;
- d) **encerramento de instrução:** 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos 0010557/21, 0010603/21, 0010721/21, 0010752/21, 0010688/21, 0010769/21, 0010872/21.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0010721/21, 0010752/21: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

Exame dos autos dos processos 0010311/21, 0010770/18, 0010742/21, 0010762/21, 0010725/21, 0010723/21, 0010773/21, 0010800/21, 0011071/18, 0010492/20, 0010654/18, 0000420/15, 0000894/12, 0011552/17, 0010394/21, 0010542/21, 0010611/21, 0010524/21, 0010468/21, 0010333/21, 0011067/18, 0010464/21, 0010209/19, 0011216/19, 0010393/20, 0010248/21, 0010264/21, 0010492/21, 0010439/21, 0010234/21, 0010626/21, 0010446/21, 0010386/21, 0011040/19, 0010480/21, 0010573/19, 0010651/20, 0010122/18, 0010790/20, 0010048/20, 0010631/20, 0010645/18, 0010476/21, 0010473/20, 0010369/20, 0010385/20, 0010883/19, 0010285/19, 0010419/20, 0010375/20, 0010905/20, 0010767/21, 0010169/21, 0010365/21, 0010803/21, 0010087/21, 0010184/21, 0010090/21, 0010165/20, 0010692/20, 0010912/18, 0011067/18, 0010208/20, 0010888/20, 0010548/20, 0010658/19, 0010898/19, 0010776/21, 0010562/21, 0010660/21, 0010752/21, 0010775/21, 0010768/21.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0010394/21, 0010542/21, 0010611/21, 0010524/21, 0010468/21, 0010333/21: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias;

- 0010742/21: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 549390c (mais de 20 dias);

- 0010725/21: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 004dbf0 (mais de 20 dias);

- 0010122/18: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 44eff01 (mais de 10 dias);

- 0010790/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id a6f9268 (mais de 60 dias);

- 0010631/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id ef4a09e (mais de 20 dias);

- 0010473/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 2714353 (mais de 20 dias), Id 811b6fb (mais de 20 dias).

Recomenda-se aos MM. juízes que profiram sentenças na forma da Recomendação N. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 referente aos “Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”, envidando esforços para que, no mínimo 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata de correição realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendado por meio do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

2.2. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 2 ações civis públicas em tramitação.

Processo	Tarefa
0010033-04.2016.5.03.0059	Aguardando prazo
0011101-81.2019.5.03.0059	Aguardando prazo

2.4. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil coletiva em tramitação.

Processo	Tarefa
0010573-13.2020.5.03.0059	Aguardando final de sobrestamento

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2019	2020	2021
Procedimento sumaríssimo/ordinário	10	98	27
Instrução processo físico	50	-	-
Instrução processo eletrônico	60	309	46

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.

Disponibilidade de Pauta/dias úteis

	2019	2020	2021
Procedimento sumaríssimo	21	26	15-02-2022 - 46 dias
Procedimento Ordinário	17	28	09-02-2022 - 44 dias
Instrução	103	59	16-03-2022 - 59 dias

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

– Em outubro de 2021, com 19 dias úteis, realizaram-se:

Audiências	Número de Audiências/ Mês	Média/dia útil
Conciliação em conhecimento	1	0,05
Conciliação em execução	5	0,2
Encerramento de instrução <small>Os encerramentos de instrução não são somados</small>	0	0
Inicial/Inicial (rito sumaríssimo)	15	0,7
Inquirição de testemunha (juízo deprecado)	0	0
Instrução/Instrução (rito sumaríssimo)	11	0,5
Una/Una (rito sumaríssimo)	15	0,7
Total	47	2,4

Audiências realizadas em 2021:

Audiências	2021
Janeiro	0
Fevereiro	21
Março	50
Abril	21
Maiο	16
Junho	42
Julho	0
Agosto	14
Setembro	11

Outubro	47
Novembro	
Dezembro	
Total	222

Há, em novembro, 19 audiências designadas a partir do dia 12-11-2021.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que, na Unidade, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 8 horas. O intervalo entre as audiências é de 30 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 minutos para as de procedimento ordinário e de 60 minutos para as instruções.

A análise dos termos do artigo 19, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fica prejudicada em razão das medidas de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus da Portaria GP N. 117/2021 deste Regional.

Declara o magistrado, quanto à residência, que cumpre a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e os termos das Instruções Normativas Conjuntas nº 1, de 13-11-2014 e nº 6, de 13-8-2015 e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria-Geral da Presidência.

5. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor as Portarias 2/2011, que regulamenta a liberação de guia de depósito; 3/2011, que trata da prática de atos ordinatórios; 2/2012, que dispõe sobre a forma de protocolo e distribuição e a 2/2020 dispõe sobre a juntada de áudio e vídeo aos processos que tramitam no Pje.

6. SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA – Durante a correição, constatou-se que a Unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 6 foram encontrados excessos de prazo.

Foram encontrados 15 excessos de prazo em 2020.

PJe

Escaninho de petições não apreciadas: 4, mais antiga, 12-11-21.

Prazo vencido: não há

Cumprimento de providências 23, doc. não apreciados, 3.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas posteriores alterações, bem como foram observadas as suspensões

de prazo em decorrências das chuvas em 2021, da Portaria GP N. 109/2021 e das Portarias Conjuntas GP/CR/VCR N. 112/2021 e N. 114/2021. Também foram observadas as determinações referentes ao COVID-19.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. MEDIDAS TOMADAS PELO POSTO AVANÇADO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao COVID-19, especialmente, a Portaria GP N. 117/2021 deste Regional.

11. RECOMENDAÇÕES:

11.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se que, quando da publicação da Portaria, referente ao formulário eletrônico para a autoinspeção, seja cumprido o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, publicado DEJT de 1º-10-2021, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizadas pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recomenda-se, ainda, à Chefe do Posto Avançado e aos Servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com

maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

2) majorado o número de audiências telepresenciais e semipresenciais, tendo em vista o que foi apurado no item 4 desta Ata e por força do Ofício Circular SECG/CGJT N° 064 de 2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

3) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I do CPC;

4) ao executar os atos processuais, observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC;

5) empreendidos esforços com vistas a reduzir o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e Meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

6) observada a Resolução Conjunta GP/GCR N. 136, de 27 de janeiro de 2021, devendo a Vara do Trabalho adotar medidas para cumprimento dos procedimentos previstos no capítulo II, artigos 5º ao 7º da referida Resolução, e certificar a inexistência de depósitos judiciais e recursais vinculados ao processo a ser arquivado. Para isso, até a efetiva liberação do sítio eletrônico Garimpo, as varas do trabalho deverão consultar a existência de saldo nos sítios eletrônicos dos bancos já disponíveis. https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/aceso-restrito/ (extratos da caixa econômica federal) e <https://www63.bb.com.br/portallbb/djo/rdo/magistrado/RD04,802,4647,4653,0,1,1.bbx?cid=1335> (extratos do Banco do Brasil) e <https://conectividade.caixa.gov.br> (depósitos recursais antes da reforma trabalhista);

7) incentivado o uso do sistema SIF, disponibilizado pela CEF, devendo a Vara do Trabalho, em caso de adesão, informar-se junto banco, por meio do e-mail seg5750mg@caixa.gov.br e após consolidada a adesão, informado à Secretaria de Apoio Judiciário, para fins de controle, bem como o uso do Sistema SisconDJ, disponibilizado pelo Banco do Brasil no endereço eletrônico <https://siscondj.trt3.jus.br/portaltmtg/login.jsp>;

8) observada a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2021 que estabelece no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais medidas para a retomada

gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da COVID-19;

9) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 2, de 18 de agosto de 2021 e artigo 5º da Portaria Conjunta CR/VCR N. 2, de 20 de março de 2021, dispondo que o contato de urgência das partes e advogados deve ser realizado por e-mail institucional e que o atendimento também seja por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes que atuam no exercício do *jus postulandi*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante a pandemia da Covid-19 e a habilitação das funcionalidades siga-me ou WhatsApp Business;

10) cumprida a recomendação Nº 10/GCGJT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, que, em caráter excepcional, durante a duração da pandemia, sejam priorizados os atos atinentes à tramitação das ações trabalhistas e recursos de interesse dos profissionais da saúde que se encontram na função de atuação ao combate ao COVID-19;

11) convocados todos os servidores da unidade judiciária a participarem dos cursos oferecidos pela Escola Judicial relacionados à utilização do PJe na gestão de vara, ao I-Gest e às ferramentas de pesquisa patrimonial, com vistas à necessária capacitação e ao constante aprimoramento dos serventuários para uma prestação jurisdicional cada vez mais adequada. A Chefe do Posto Avançado deverá enviar à Corregedoria Regional, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos servidores que participarão dos eventos, com a comprovação de sua presença e o respectivo aproveitamento no curso;

12) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprezada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

11.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2020:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do

Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

2) majorado o número de audiências telepresenciais e semipresenciais, tendo em vista o que foi apurado no item 4 desta Ata e por força do Ofício Circular SECG/CGJT N° 064 de 2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

3) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I do CPC;

4) ao executar os atos processuais, observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC;

5) empreendidos esforços com vistas a reduzir o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e Meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Partícipe dos objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, a Corregedoria Regional incentiva o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as inclusas no objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Secretária do Posto Avançado.

A Correição Ordinária é encerrada às 16h15min do dia dezessete de novembro de 2021, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 219/2021, publicado no DJe 18-10-2021, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.

MARISTELA IRIS DA SILVA Assinado de forma digital por
MALHEIROS:30831806 MARISTELA IRIS DA SILVA
MALHEIROS:30831806

Maristela Iris da Silva Malheiros
Desembargadora Vice-Corregedora do TRT/3ª Região

MOZART SECUNDINO Assinado de forma digital por
DE OLIVEIRA MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA
JUNIOR:30831138 Dados: 2021.11.17 15:55:45 -03'00'

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria